



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^º 91.775, de 15.10.1985

PORTARIA COREM-2R N.^º 002/2021.

Regulamenta, *ad referendum* do Plenário, o processo e o calendário eleitoral 2021 para eleição e posse de Conselheiros Regionais e Eleição de Delegados Eleitorais no âmbito do COREM 2R e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.^º 91.775, de 15/10/1985; com base no Regimento Interno do COREM 2R e,

CONSIDERANDO

- a obrigatoriedade de voto entre os registrados no COREM 2R, conforme estabelecido no Art. 23º de seu Regimento Interno;
- o Art. 14º, § 1º da Constituição Federal, que determina o voto facultativo para maiores de 70 anos;
- a necessidade de organizar o processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais no âmbito do Conselho Regional de Museologia 2^a Região;
- as exigências legais de renovação de 1/3 dos Conselheiros Efetivos e Suplentes dos Conselhos Regionais de Museologia determinadas pelos Art. 11º e 13º, § 1º da Lei 7287/1984;
- as exigências de eleição de Delegados Eleitorais para representar o Plenário de cada Conselho Regional na eleição de Conselheiros Federais nos termos do Art. 9º, alínea “a” da Lei 7.287/1984 e;
- a necessidade de preencher as vacâncias de Conselheiros Suplentes que renunciaram aos seus mandatos;

RESOLVE:

Capítulo I – DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1º - Convocar eleições para Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais no âmbito do Conselho Regional de Museologia 2^a Região.

Art. 2º - O Calendário eleitoral para a eleição de Conselheiros Federais e Conselheiros Regionais no âmbito do COREM 2R deverá obedecer as seguintes datas:

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: corem2r@gmail.com

www.corem2r.org





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

- I – de 05/11/2021 a 15/11/2020 – Recebimento de Candidaturas;
- II – 16/11/2021 – Comunicação do Deferimento ou Indeferimento de Candidaturas;
- III – de 17/11/2021 a 22/11/2021 – Recebimento de Votos (Votação);
- IV – 23/11/2021 – Apuração de votos e divulgação do resultado das eleições;
- V – 25/11/2021 – Posse dos novos Conselheiros Eleitos e eleição indireta das Comissões Permanentes e Diretoria do COREM 2R.

Parágrafo único: as datas relativas aos prazos terão seu início computado às 00:00 h. e seu término computado às 23:59 h.

Capítulo II – DOS REQUISITOS E PROCESSO DE CANDIDATURA

Art. 3º - São requisitos de elegibilidade do Museólogo aos cargos de Conselheiro Regional e Conselheiro Federal:

- I – ser cidadão brasileiro ou naturalizado;
- II - estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e civis;
- III - possuir registro no COREM 2R há, no mínimo, 01 (um) ano;
- IV – estar com registro ativo no COREM 2R;
- V- inexistir condenação e pena superior, em virtude de sentença transitada em julgado;
- VI - estar quite com os valores de anuidades, taxas e emolumentos junto à Tesouraria do COREM 2R;
- VII- não estar indiciado, respondendo a Processo Administrativo ou cumprindo penalidade por infração ao Código de Ética Profissional do Museólogo;
- VIII - não estar empregado ou exercer qualquer atividade remunerada no COREM 2R;
- IX – não ter perdido mandato eletivo no COREM 2R, excluindo o caso de renúncia;
- X - não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 1º - Aplicam-se, ainda aos candidatos, as exigências do Art. 530º da CLT e legislação complementar.

§ 2º - São considerados inelegíveis, por conflito de interesse, os museólogos que ocupam cargo de representantes sindicais ou representantes/ diretoria de associações de classe.

Art. 4º - O processo de candidatura a Conselheiros Federais e Conselheiros Regionais no âmbito do COREM 2R se dará por meio de preenchimento do formulário em ANEXO, contendo declaração do candidato, cargo pretendido e apresentação de resumo curricular.

Art. 5º - O recebimento de candidaturas se dará de forma **exclusivamente virtual**, constituindo-se no envio do formulário em ANEXO para o e-mail corem2r@gmail.com em formato PDF, devidamente assinado, dentro do prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único: Candidatos que enviarem formulários de candidatura fora das especificações previstas no Art. 5º desta Portaria não terão suas candidaturas habilitadas.

Capítulo III – DAS VAGAS

Art. 6º - Constituem-se vagas a Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais no âmbito do COREM 2R para as Eleições 2021:

I – **04 (quatro) vagas para Conselheiro Regional**, sendo 02 (duas) vagas para Conselheiro





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

Efetivo e 02 (duas) vagas para Conselheiro Suplente, com mandato entre 2022 e 2024 (03 anos);
II – 01 (uma) vaga para Conselheiro Regional Suplente, com mandato entre 2022 e 2023 (02 anos);

III – 01 (uma) vaga para Conselheiro Regional Suplente, com mandato em 2022 (01 ano);

IV – 02 (duas) vagas para Delegado Eleitor, sendo 01 (uma) vaga para Delegado Eleitor Efetivo e 01 (uma) vaga para Delegado Eleitor Suplente com mandato em 2022 (01 ano);

Capítulo IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7.^º - O processo eleitoral ocorrerá exclusivamente de forma virtual, por meio de link contendo a cédula eleitoral para votação a ser disponibilizado no site do COREM 2R (<http://corem2r.org>) e enviado aos registrados por e-mail

Parágrafo único: nas Eleições de 2021 não será realizada votação presencial como medida de não propagação da COVID-19.

Art. 8.^º - O voto se dará por meio de marcação (escolha) de:

I – 02 (dois) candidatos a Conselheiro Regional, com mandato entre 2022 e 2024 (03 anos);
II – 01 (um) candidato a Conselheiro Regional Suplente, com mandato entre 2022 e 2023 (02 anos);

III – 01 (um) candidato a Conselheiro Regional Suplente, com mandato em 2022 (01 ano);

IV – 01 (um) candidato a Delegado Eleitor, com mandato em 2022 (01 ano);

Art. 9º - Para anular o voto, o eleitor deverá marcar a opção “NULO” em cada categoria de vaga.

Art. 10º - Votos brancos e nulos não serão contabilizados.

Art. 11º - Serão eleitos:

I - **Conselheiros Regionais Efetivos com mandato entre 2022 e 2024** os 02 (dois) candidatos com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;

II- **Conselheiros Regionais Suplentes com mandato entre 2022 e 2024** os 02 (dois) candidatos que ocuparem o 3º e 4º lugares dentre aqueles com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;

III – **Conselheiro Regional Suplente com mandato entre 2022 e 2023** o candidato com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;

IV- **Conselheiro Regional Suplente com mandato em 2022** o candidato com maior número de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;

V- **Delegado Eleitoral Efetivo com mandato em 2022** o candidato com maior numero de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas;

VI – Delegado Eleitoral Suplente com mandato em 2022 o candidato com o segundo maior numero de votos entre todos os candidatos para esta categoria de vagas.

Parágrafo único: Na ocorrência de empate de número de votos, o critério de desempate será o tempo de registro no COREM 2R. O registro mais antigo prevalecerá.

Capítulo V – DAS JUSTIFICATIVAS E MULTAS ELEITORAIS

Art. 12º - Os registrados ativos e adimplentes que não exerçerem seu voto obrigatório poderão justificar sua ausência ao pleito eleitoral no prazo de até 60 (sessenta) dias após o dia posterior ao





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

último dia devotação, configurando o período entre 23/11/2021 até 23/01/2022.

Art. 13º - As justificativas deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço corem2r@gmail.com, juntamente com os documentos comprobatórios da justificativa.

Art. 14º - Serão aceitas como justificativas para a ausência no pleito eleitoral:
I - quadro de saúde do eleitor, familiar próximo (pais, filhos, cônjuges ou enteados), comprovado por atestado médico;
II – viagem no período eleitoral, comprovada por meio de bilhetes de passagem e/ou passaporte;
III – casamento do eleitor, comprovado pela Certidão de Casamento;
IV – acidente do eleitor, comprovado por atestado médico;
V – morte de familiar próximo do eleitor (pais, filhos, cônjuges ou enteados), comprovada por Certidão de Óbito.

Art. 15º - Os registrados não votantes que não apresentarem justificativa de ausência no pleito eleitoral no período estabelecido no Art. 12º desta Portaria deverão pagar multa no valor de R\$ 98,58 (noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Capítulo VI– DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 16º - Convocar os Conselheiros Regionais e Delegados Eleitorais eleitos, assim como todo o Plenário do COREM 2R para posse e eleição de Diretoria 2022 e composição de Comissões Permanentes durante a 198^a Reunião Extraordinária do COREM 2R a realizar-se no dia 25/11/2021, às 18:30 horas, em formato virtual.

Paragrafo único: o link para participação na 198^a Reunião Extraordinária do COREM 2R será remetido aos membros do Plenário assim como aos Conselheiros e Delegados Eleitorais eleitos até as 23:59 h. do dia 24/11/2021, pela Presidência do COREM 2R.

Capítulo VII – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 17º - Nomear os membros da Comissão Eleitoral responsável por conduzir as Eleições 2021 do COREM 2R,sob Presidência da primeira:

- Ana Paula de Souza Portugal (COREM 2R n.^o 0654-I);
- Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella (COREM 2R n.^o 0451-I)
- Paula Nunes Costa (COREM 2R n.^o 0886-I).

Art. 18º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Analizar e homologar as candidaturas às vagas previstas no Art. 6º desta Portaria;
- Receber os votos dos eleitores;
- Realizar reunião virtual de apuração dos votos, registrando os resultados da apuração em Ata própria, assinada eletronicamente;
- Determinar a resolução de casos omissos nesta Portaria.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Esta Portaria, *ad referendum* do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2021

Felipe Carvalho
Presidente
Conselho Regional de Museologia - 2^a Região



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

ANEXO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

| | |
|---|--|
| Nº Processo: <i>{campo a ser preenchido pelo COREM}</i> | Data de Recebimento: _____ / _____ / _____ |
|---|--|

_____, de _____. de _____.

Ilmo(a). Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, abaixo assinado, venho requerer deste Conselho Regional de Museologia 2^a Região:

1. DADOS DO MUSEÓLOGO REQUERENTE:

| | | | |
|-----|--|--------------|------|
| 1.1 | Nome civil: | | |
| 1.2 | Nº de Registro no COREM 2 ^a Região: _____ - _____ Emitido em _____ / _____ / _____. | | |
| 1.3 | RG nº: | | |
| 1.4 | CPF nº: | | |
| 1.5 | Endereço: | | |
| 1.6 | Cidade/UF: | | CEP: |
| 1.7 | Fone: () | Celular: () | |
| 1.8 | E-mail: | | |

DECLARO,

Para atender aos termos do disposto nos os Art. 3^º e 4^º da Portaria COREM 2R n.^º 002/2021, que satisfaço as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para :





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

2. ESCOLHA DA VAGA A CONCORRER:

| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Conselheiro Regional | Com mandato entre 2022 e 2024 |
| <input type="checkbox"/> Conselheiro Regional Suplente | Com mandato entre 2022 e 2023 |
| <input type="checkbox"/> Conselheiro Regional Suplente | Com mandato somente em 2022 |
| <input type="checkbox"/> Delegado Eleitoral | Com mandato somente em 2022 <small>* O cargo de Delegado Eleitoral poderá ser concorrido em concomitância com os de Conselheiro Regional.</small> |

DECLARO, AINDA,

Estar em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em nenhuma da hipóteses de inelegibilidade previstas na Instrução Eleitoral para o mandato acima escolhido, ficando ciente das atribuições do cargo pretendido, comprometendo-me, caso eleito, a assumir, honrar, e cumprir meu mandato de Conselheiro (a).

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

NOME DO MUSEÓLOGO (A):
NÚMERO DE REGISTRO:





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

Resumo Curricular:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #440784fc98e9d6f6e09bb1a9a6f8ba7d33b7769c90a05a7df73df46280d55342
<https://valida.ae/054080f5b32022e2356f56f8f96d6b8f839cd5ff31048e0cef>

[Os campos abaixo serão preenchidos pelo COREM 2R]

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA A _____

DEFERIDA

INDEFERIDA

MOTIVO INDEFERIMENTO:

Em _____ de _____ de _____.

Ana Portugal
COREM 2R n.^o 0654-I

Isabel Portella
COREM 2R n.^o 0451-I

Paula Costa
COREM 2R n.^o 0886-I



Página de assinaturas



Felipe Carvalho

Conselho Regional de Museologia 2^a ...
Signatário

HISTÓRICO

- 05 nov 2021 18:22:13  **Felipe da Silva Carvalho** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2^a Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89)
- 05 nov 2021 18:22:17  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2^a Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) visualizou este documento por meio do IP 187.111.103.234 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 05 nov 2021 18:22:18  **Felipe da Silva Carvalho** (Empresa: Conselho Regional de Museologia 2^a Região - Presidente, E-mail: presidente.corem2rg@gmail.com, CPF: 124.122.807-89) assinou este documento por meio do IP 187.111.103.234 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

